



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 399**, de 05 de maio de 1995.

**PRORROGA PRAZO DE COBRANÇA DO IPTU.**

RICARDO LUIZ FLACH, Prefeito Municipal de Poço das Antas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por sessenta (60) dias, a cobrança do IPTU, Imposto Predial e Territorial Urbano, vencido em 30 de abril do corrente exercício.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 05 de maio de 1995.

**Ricardo Luiz Flach**  
PREFEITO MUNICIPAL  
EM EXERCÍCIO